



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 8º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25057.018456/2018-39

CONTRATO Nº 210/2019

PREGÃO Nº 048/2019

EMPRESA: PTLIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

1 - JUSTIFICATIVA: Revisão de cálculo na diferença de faturamento em decorrência da supressão calculada no período do reajuste.

2 - OBJETO: Correção de erro material, em virtude da adequação e entendimento da Cláusula Segunda – Incidência do Novo Valor e na Cláusula Quarta - Diferença de Faturamento.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor anual de **R\$ 4.790.279,69 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **17/07/2022**, conforme descrito na tabela abaixo:

Período de reajuste	Valor a reajustar	Índice de variação (ICTI)	Valor global reajustado	Valor mensal reajustado
17/07/2021 a 17/07/2022	R\$ 4.520.837,76	1,0596	R\$ 4.790.279,69	R\$ 399.189,97

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado no período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este TERMO ADITIVO, e o **dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2022NE001402, ou seja, em 16/11/2022**, conforme descrito abaixo, e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração. Cumpre esclarecer que a diferença de reajuste deverá ser apurada compreendendo a separação dos períodos de incidência.

Índice de variação	Fato gerador para diferença de faturamento	Valor global reajustado
1,0596	17/07/2022	R\$ 4.790.279,69

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor anual de **R\$ 5.444.382,60 (cinco milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **17/07/2022** e o novo valor anual de **R\$ 4.788.540,99 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVE CENTAVOS)** terá sua incidência iniciada a partir de **28/09/2022**, conforme descrito na tabela abaixo:

Período de reajuste	Índice de variação (ICTI)	Quant. (USIT)	Valor unitário reajustado	Valor a reajustar (5º T.A)	Valor Global reajustado	Valor mensal reajustado
17/07/2021 a 17/07/2022	1,0596	380.460	R\$ 14,31	R\$ 5.140.369,40	R\$ 5.444.382,60	R\$ 453.698,55

VALOR E INCIDÊNCIA APÓS SUPRESSÃO:

QUANT. APÓS SUPRESSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR APÓS SUPRESSÃO	INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR
334.629	R\$ 14,31	R\$ 399.045,08	R\$ 4.788.540,99	28/09/2022

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado no período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este TERMO ADITIVO, e o **dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho**, conforme descrito abaixo, e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração. Cumpre esclarecer que a diferença de reajuste deverá ser apurada compreendendo a separação dos períodos de incidência.

Índice de variação	Fato gerador para diferença de faturamento	Valor global reajustado
1,0596	17/07/2022 à 27/09/2022	R\$ 5.444.382,60
1,0596	28/09/2022 à 16/11/2022	R\$ 4.788.540,99

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023.

JANAINA MORAES BRAGA
 Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS
 Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.
 D.O.U. 26/03/2021

PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

AGEC - VISTO POR GSSOUSA



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 17/04/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herbert José Azevedo, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Cunha, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033019027** e o código CRC **DA3AAC83**.

Referência: Processo nº 25057.012190/2022-05

SEI nº 0033019027

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br